



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SMS  
Processo Nº 20230103001 /2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E DA LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL, ESPECIFICAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO USUÁRIO NO ÂMBITO DO HOSPITAL MATERNIDADE MENINO JESUS DE PRAGA, CONTEMPLANDO AINDA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA DESTA UNIDADE HOSPITALAR, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE PROMOVER E/OU RESTABELECER À SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS, EM CUMPRIMENTO ÀS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE 2022-2025.

O município de Frecheirinha/CE, através do órgão interessado, a saber, a Secretaria Municipal da Saúde, torna público Edital de Chamamento Público para convocação de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, já qualificados na área de saúde no âmbito do Município de Frecheirinha/CE, para apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de Contrato de Gestão com o Município de Frecheirinha/CE, cuja finalidade é o apoio no gerenciamento dos macroprocessos e da logística para atendimento da população em geral, especificamente na prestação de serviços ao Usuário no âmbito do Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, contemplando ainda Serviço de Manutenção e Almocharifado, Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada desta unidade hospitalar, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de promover e/ou restabelecer à saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos municípios, em cumprimento às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE 2022-2025, tudo de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 1. BASE LEGAL

Os preceitos do direito público dispostos no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142



Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS, Lei Municipal nº. 549, de 12 de setembro de 2022, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 039/22, de 16 de novembro de 2022, e de acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

## 2. DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O edital será publicado e está disponível gratuitamente no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprecep/pesquisar>) e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

2.2. O certame para recebimento dos envelopes será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, situada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, à Rua Joaquim Pereira, 855, Centro, Município de Frecheirinha/CE, CEP: 62.340-000.

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

## 3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. DATA E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia **25/01/2023 a 13/02/2023** no horário das 08:00 às 14:00h .

3.2. DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **14 de fevereiro de 2023**.

3.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas no presente certame será observado o horário do Município de Frecheirinha/CE.

TABELA 1

Publicação do Edital	18/01/2023
Prazo para esclarecimentos e/ou impugnações	23/01/2023
Divulgação dos resultados dos possíveis pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital	Conforme edital
Envio de documentação	25/01/2023 a 13/02/2023
Visita técnica	25 a 13/02/2023
Data e hora de recebimento e abertura de envelopes	14/02/2023

4. NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO SERÃO ENCONTRADAS PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS, CONFORME ABAIXO:

CHAMAMENTO PÚBLICO: O procedimento de que trata o presente certame;

PROPONENTE/PARTICIPANTE: Pessoa jurídica que participa deste certame;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada participante;

**CRENCIADA:** Organização Social credenciada no certame com a qual será celebrado o Contrato de Gestão;

**CONTRATANTE:** O Município de Frecheirinha/CE, que é signatário do instrumento contratual;

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica vencedora no certame, à qual foi adjudicado o seu objeto e signatária do Contrato de Gestão;

**CPL:** Comissão Permanente de Licitação do Município de Frecheirinha/CE que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta chamada;

**COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE JULGAMENTO:** Comissão nomeada pelo Município de Frecheirinha/CE para auxiliar a CPL em todas as demandas de ordem técnica e operacional desta chamada, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, podendo realizar diligências, caso necessário;

**PMF:** Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE;

**DOM:** Diário Oficial dos Municípios do Ceará, o qual pode ser consultado no sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>;

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão de origem deste Chamamento Público, incumbido de definir o objeto, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

**OS:** Organização Social.

**SMS:** Secretaria Municipal da Saúde de Frecheirinha/CE.

**ATENÇÃO ESPECIALIZADA:** A Atenção Especializada à Saúde é formada pelos serviços especializados em nível ambulatorial, com densidade tecnológica intermediária entre a atenção primária e a terciária, sendo interpretada como procedimentos de média complexidade. Esse nível compreende, dentre outros, serviços médicos especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico. Suas atividades são desenvolvidas na seguinte unidade: Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga (CNES1 2479818).

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para

1

[http://cnes2.datasus.gov.br/Exibe\\_Ficha\\_Estabelecimento.asp?VCo\\_Unidade=2304502479818&VEstado=23&VCodMunicipio=230450](http://cnes2.datasus.gov.br/Exibe_Ficha_Estabelecimento.asp?VCo_Unidade=2304502479818&VEstado=23&VCodMunicipio=230450)



abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [cplfrecheirinha@gmail.com](mailto:cplfrecheirinha@gmail.com), informando o número do Chamamento Público e o Órgão interessado.

5.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores a data fixada para abertura das propostas, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no Edifício Sede da PMF, sala da CPL.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, situado à Rua Joaquim Pereira, 855, Centro, Município de Frecheirinha/CE, CEP: 62.340-000 ou através do e-mail [cplfrecheirinha@gmail.com](mailto:cplfrecheirinha@gmail.com), até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o número do Chamamento Público e o Órgão interessado.

5.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

5.3. Caberá a CPL, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ **1102.10.302.0181.2.095 Gestão e expansão da atenção ambulatorial e hospitalar -MAC. Elemento de despesa: 3.3.50.85.00-Trans. Por meio de contrato de gestão. Fonte de recursos: 1500100200-Receita de imposto e trans. Saúde e 160000000 Transferência SUS bloco de manutenção.**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão apresentar-se ao presente Chamamento Público Organizações Sociais já qualificadas na área de saúde no âmbito do Município de Frecheirinha/CE e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor descrita neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

7.2. Para os fins do presente Chamamento Público, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como "Organização Social" comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.4. Em todo caso, é vedada a participação de pessoa física.





7.5. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição (ANEXO VIII);

7.5.2. Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;

7.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;

7.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

7.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação;

7.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

7.5.7. Organizações Sociais cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Contratante;

7.5.8. Estrangeiras.

7.6. É caso de não participação a proponente que não comprove sua natureza de Organização Social.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

8.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital de Chamamento Público.

8.5. As Organizações Sociais de saúde interessadas deverão preencher as declarações pertinentes e entregá-las assinadas para fins de conclusão do Chamamento Público.

8.6. Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no item 12.2.3. do presente Edital.





8.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante; (b) documento de identidade do procurador e (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

8.8. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei de licitações.

8.9. A apresentação da documentação dar-se-á em 03 (três) envelopes abaixo descritos, que serão analisados em 03 (três) fases distintas, conforme as disposições deste Edital.

8.10. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira, Fiscal e a Proposta Técnica e de Preços, até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes endereçamentos e sobrescritos em seus frontispícios:

8.10.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SMS/CPL  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE  
NOME DA PROPONENTE (Com endereço e telefone para contato)

8.10.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SMS/CPL  
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE (Com endereço e telefone para contato)

8.10.3. ENVELOPE "C" - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SMS/CPL  
ENVELOPE "C" - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL  
NOME DA PROPONENTE (Com endereço e telefone para contato)

9. FASE 1 (ENVELOPE "A") - DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE

9.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 1 a seguinte documentação:

9.1.1. Cópia do Decreto/Lei/instrumento legal que a qualificou como Proponente acompanhado da legislação municipal correspondente e atualizada que indica o instrumento para tal qualificação;





9.1.2. Prova de inscrição da Proponente no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas do estado/município onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

**10. FASE 2 (ENVELOPE "B") - DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA.**

10.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 2 a seguinte documentação:

10.1. 1. A proponente deverá apresentar a declaração de conhecimento (ANEXO II) de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público;

10.1. 2. A proponente que não possuir sede no Município de Frecheirinha/CE deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora no presente Chamamento Público, estabelecerá escritório na sede do Município de Frecheirinha/CE, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital (ANEXO III);

10.1.3. A entidade participante, caso tenha matriz e filial(is) com CNPJ distintos, deverá utilizar, em todos os documentos referentes ao certame, o CNPJ da matriz ou filial que irá participar;

10.1. 4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

10.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (de acordo com a lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011).

10.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento de isenção, em sendo o caso;

10.1.9. Declaração emitida pela proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (ANEXO V).

10.1.10. Declaração de Vistoria dos locais descritos nos anexos (ANEXO IV).





10.1.11. A proponente deverá apresentar Certificado de Regularidade e Certidão de Direção Técnica emitidos pelo Conselho Regional de Medicina (CREMEC).

10.1.12. A proponente deverá apresentar Certidão Negativa de Idoneidade do Tribunal de Contas da União a ser emitida no seguinte sítio eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

### 11. FASE 3 (ENVELOPE "C") - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

11.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 3 a documentação abaixo:

- a. Atestados/Certidões de experiência anterior em gestão de serviços de saúde em atenção secundária, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e/ou tempo de experiência de, no mínimo, 3 dirigentes da Proponente, todos comprovados mediante atestados, ou certidões, ou cópias de contratos, legalmente reconhecidas;
- b. Descrever normas e rotinas para o funcionamento do serviço médico de urgência e emergência;
- c. Descrever normas e rotinas para o funcionamento do serviço de enfermagem;
- d. Descrever normas e rotinas para o funcionamento do serviço de imagem;
- e. Descrever normas e rotinas para o funcionamento do serviço de farmácia com padronização de medicamentos;
- f. Descrever normas e rotinas para o funcionamento do serviço do posto de coleta laboratorial;
- g. Descrever normas e rotinas para o funcionamento do serviço social;
- h. Descrever normas e rotinas para o funcionamento do serviço de segurança de fluxo;
- i. Descrever normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte intra-hospitalar de pacientes;
- j. Descrever normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte externo;
- k. Descrever normas e rotinas para o funcionamento do serviço de higienização;
- l. Descrever normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de resíduos sólidos de saúde;
- m. Descrever como irá desenvolver os dispositivos da Política Nacional de Humanização para acolhimento com classificação de risco;
- n. Descrever como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas;
- o. Descrever normas e rotinas para o funcionamento do controle de infecção dos serviços de saúde;
- p. Descrever normas e rotinas para a seleção de pessoal;
- q. Descrever o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos colaboradores;
- r. Descrever a execução da política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes;
- s. Descrever normas e rotinas para controle e registro de pessoal;
- t. Descrever normas e rotinas para: equipamentos, aquisição, instalação elétrica, instalação hidráulica, gases e combate a incêndio;
- u. Descrição da Organização Social;
- v. Apresentação do modelo de organização dos recursos humanos, contendo: os recursos humanos estimados, apontando por categoria, a quantidade de profissionais;
- x. Proposta de Preços contendo Nome, CNPJ, endereço e telefone da organização social, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante de acordo com as exigências e valores constantes no ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS;
- z. Planilha com o detalhamento de custeio conforme modelo constante no ANEXO IX.





## 12. DO RITO DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

### 12.1. DO CREDENCIAMENTO

12.1.1. O Proponente poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

12.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

12.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

12.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

12.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela CPL, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

### 12.2. DA SESSÃO

12.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 3 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à FASE 1, à FASE 2 e à FASE 3 do certame.

12.2.2. Os ENVELOPES A, B e C deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.2.3. Após a Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

12.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e passar-se-á à abertura do Envelope "A". Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) Social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do Envelope "B".

12.2.5. Imediatamente após, na mesma sessão, a CPL procederá à abertura dos envelopes referentes à FASE 2 contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela CPL. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.



12.2.6. A CPL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

12.2.7. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a CPL fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à FASE 3 devidamente colados, serão rubricados pela CPL e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da CPL.

12.2.8. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.9. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial, iniciando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega à CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.2.10. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes a FASE 3 das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão rubricados pela CPL e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem. A sessão será suspensa e estes documentos serão encaminhados para avaliação e pontuação, que será feita através da Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim.

12.2.11. Posteriormente, os proponentes serão convocados a comparecer em sessão ulterior onde proceder-se-á o resultado da FASE 3. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da CPL declarará a organização social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação, conforme laudo emitido pela comissão técnica nomeada pelo titular do órgão. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.12. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega à CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.2.13. O julgamento das propostas técnicas e de preços será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se originou este Chamamento Público, através de Portaria, devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

12.2.14. O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

12.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.





12.2.16. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (APRECE), sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar contrato de Gestão com o Município de Frecheirinha/CE, cuja finalidade é o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e da logística para atendimento da população em geral, especificamente na prestação de serviços ao Usuário no âmbito do Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, contemplando ainda Serviço de Manutenção e Almojarifado, Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada desta unidade hospitalar, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de promover e/ou restabelecer à saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, em cumprimento às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE 2022-2025, salientando que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica, Lei Municipal nº. 549, de 12 de setembro de 2022 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.2.17. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, o presente Chamamento Público será encaminhado para homologação.

### 13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos nos descritos a seguir:

#### 13.1.2. Roteiro para elaboração da proposta de trabalho

13.1.2.1. Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil do Estabelecimento de Saúde e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

13.1.2.2. O Programa deve ser elaborado conforme cronograma de atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

13.1.2.3. O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e/ou eletrônica.

#### 13.2. GESTÃO DE SERVIÇOS (P1)

- a. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço médico de urgência e emergência;
- b. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de enfermagem;
- c. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de imagem;
- d. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de farmácia com padronização de medicamentos;
- e. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço do posto de coleta laboratorial;
- f. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço social;
- g. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de segurança de fluxo;





- h. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte intra-hospitalar de pacientes;
- i. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte externo;
- j. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de higienização;
- l. A proposta prevê normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de resíduos sólidos de saúde;
- m. A proposta prevê como irá desenvolver os dispositivos da Política Nacional de Humanização para acolhimento com classificação de risco;
- n. A proposta prevê como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário; instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas;
- o. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do controle de infecção dos serviços de saúde;

### 13.3. GESTÃO DE PESSOAS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA (P2)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a. A proposta prevê normas e rotinas para a seleção de pessoal;
- b. A proposta prevê a apresentação do modelo de organização dos recursos humanos, contendo: os recursos humanos estimados, apontando por categoria, a quantidade de profissionais;
- c. A proposta prevê a execução da política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes;
- d. A proposta prevê normas e rotinas para controle e registro de pessoal;
- e. A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos colaboradores;
- f. A proposta estabelece normas e rotinas para manutenção e almoxarifado;
- g. A proposta estabelece normas e rotinas para manutenção elétrica, hidráulica e combate a incêndios.

### 13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM ATENÇÃO SECUNDÁRIA (P3)

- a. Atestados/Certidões de experiência anterior em gestão de serviços de saúde em atenção secundária, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e/ou tempo de experiência de, no mínimo, 3 dirigentes da Proponente, todos comprovados mediante atestados, ou certidões, ou cópias de contratos, legalmente reconhecidas;
- b. A proposta prevê a Descrição da Organização Social;

### 13.6. PROPOSTA PREÇOS (P4)

13.6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Custeio e Investimento, apontando o volume financeiro alocado para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

13.6.2. A Proponente poderá utilizar as informações apuradas na Visita Técnica as Unidades as quais se refere a Proposta.

### 13.7. OBSERVAÇÕES

13.7.1. A Proposta de Trabalho e a Proposta de Preços apresentadas constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para os atestos mensais.

### 13.8. PROGRAMA DE TRABALHO





13.8.1. O Programa de Trabalho para contrato de Gestão com o Município de Frecheirinha/CE, cuja finalidade é o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e da logística para atendimento da população em geral, especificamente na prestação de serviços ao Usuário no âmbito do Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, contemplando ainda Serviço de Manutenção e Almojarifado, Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada desta unidade hospitalar, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de promover e/ou restabelecer a saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, em cumprimento às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE 2022-2025, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	Pontuação Máxima
P1 – Gestão de Serviços	45
P2 – Gestão de Pessoas e Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva	20
P3 – Qualificação Técnica em Atenção Secundária	35
Pontuação Total	100

13.8.2. Serão desclassificados os programas que:

13.8.3. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios ou não atingirem uma pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos;

13.8.4. Não atenderem as exigências deste Edital;

13.8.5. Contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade de Saúde objeto deste Edital, com valores manifestamente inexequíveis;

13.8.6. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

$$NT = P1 + P2 + P3$$

13.8.7. A fórmula para a determinação das Notas de Preços (NP) é a seguinte:

$$NP = 100 \times Pm/F,$$

Em que NP é a nota preço,

Pm é o menor preço e

F é o preço da proposta que está sendo considerada.

13.8.8. Nota Final - NF

Os pesos atribuídos as Propostas Técnica e Financeira são:

T = 0,6 (seis décimos) e P = 0,4 (quatro décimos)

13.8.9. As propostas são classificadas de acordo com suas pontuações técnicas (NT) e preços (NP) combinadas usando os pesos (T = o peso atribuído a Proposta Técnica, P = o peso atribuído a Proposta Preços; T + P = 1) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times T\% + NP \times P\%$$

13.9. MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





13.9.1. Item P1: GESTÃO DE SERVIÇOS - No conjunto da Proposta corresponde a 45 pontos.  
13.9.1.1. Avalia a adequação da Proposta de Organização dos serviços e execução das atividades assistenciais a capacidade operacional da unidade. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

13.9.2. Item P2: GESTÃO DE PESSOAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – No conjunto da Proposta equivale a 20 pontos.

13.9.2.1. Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

13.9.3. Item P3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM ATENÇÃO SECUNDÁRIA - No conjunto da Proposta equivale a 35 pontos.

13.9.3.1. Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas – seja da Proponente ou dos seus dirigentes –, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.

Critérios	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Atendeu Plenamente	Atendeu Parcialmente	Não Atendeu
P1 – Gestão de Serviços	(a)	4	4	2	0
	(b)	5	5	2,5	0
	(c)	2	2	1	0
	(d)	4	4	2	0
	(e)	2	2	1	0
	(f)	2	2	1	0
	(g)	2	2	1	0
	(h)	2	2	1	0
	(i)	2	2	1	0
	(j)	4	4	2	0
	(l)	2	2	1	0
	(m)	4	4	2	0
	(n)	5	5	2,5	0
	(o)	5	5	2,5	0
		<b>Total</b>	<b>45 pontos</b>	<b>45 pontos</b>	<b>22,5 pontos</b>
Critérios	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Atendeu Plenamente	Atendeu Parcialmente	Não Atendeu
P2 – Gestão de Pessoas e Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva	(a)	3	3	1,5	0
	(b)	3	3	1,5	0
	(c)	3	3	1,5	0
	(d)	3	3	1,5	0
	(e)	3	3	1,5	0
	(f)	3	3	1,5	0
	(g)	2	2	1	0
		<b>Total</b>	<b>20 pontos</b>	<b>20 pontos</b>	<b>10 pontos</b>

Critérios	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Acima de 06 anos de experiência	De 03 até 05 anos de experiência	De 01 a 02 anos de experiência	Menos de 01 ano de experiência
P3 –	(a)	35	35	30	20	0



*C. Paula*



Qualificação Técnica em Atenção Secundária	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Acima de 06 anos de experiência	De 03 até 05 anos de experiência	De 01 a 02 anos de experiência	Menos de 1 ano de experiência
	Total	35 pontos	35 pontos	20 pontos	10 pontos	0 ponto

#### 14. DO PREÇO

14.1. A Proposta de Preços (ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS) deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes no ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTOS deste Edital.

14.2. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14.3. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes após sua entrega.

14.4. A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto deste Chamamento Público.

14.5. A proposta econômica consistirá no valor monetário proposto pelo Proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.

14.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

14.7. Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

14.8. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1. A homologação somente será firmada pela Secretaria Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Homologação, a ser veiculado no Diário Oficial, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.





15.2. O titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Frecheirinha/CE, Estado do Ceará.

## 20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO III - PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO IV - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO V - TIPOS DE PROFISSIONAIS E CATEGORIAS MÍNIMAS A SEREM CONTEMPLADAS MENSALMENTE NA PROPOSTA PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO CONTRATO.

ANEXO VI - UNIDADE DE SAÚDE ONDE SERÃO PRESTADAS AS ATIVIDADES DE APOIO EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, APOIO EM MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO E ATIVIDADES DE APOIO NA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS;

ANEXO VII - TABELA DE MEDICAMENTOS;

## 21. ANEXOS DO EDITAL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO

ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO A SER REFERENDADA E/OU MODIFICADA DE ACORDO COM OS DITAMES DA LEI

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTOS

Frecheirinha/CE, 16 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA DE SAÚDE  
ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contrato de Gestão com o Município de Frecheirinha/CE, cuja finalidade é o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e da logística para atendimento da população em geral, especificamente na prestação de serviços ao Usuário no âmbito do Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, contemplando ainda Serviço de Manutenção e Almoxarifado, Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada desta unidade hospitalar, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de promover e/ou



restabelecer à saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, em cumprimento às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE 2022-2025, conforme descrição a seguir;

## 2. SERVIÇOS

UNIDADE ATENDIDA	SISTEMAS DE APOIO (META/OBJETO)	SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
UNIDADE DE SAÚDE DESCRITA NO ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA	A. Serviço de Atendimento ao Usuário do Sistema de Saúde para Unidade de Saúde;	Garantir os serviços de níveis médio, técnico e superior voltados ao atendimento, comunicação, almoxarifado, transporte, manutenção, limpeza, vigilância e congêneres, conforme anexo.
UNIDADE DE SAÚDE DESCRITA NO ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA	B. Apoio circunstancial em serviços e fornecimento de materiais de manutenção e almoxarifado para Unidade de Saúde;	Apoio circunstancial em serviços e fornecimento de materiais de manutenção e almoxarifado para Unidades de Saúde descritas no respectivo anexo.
UNIDADE DE SAÚDE DESCRITA NO ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA	C. Serviço de Assistência Farmacêutica;	Gestão e abastecimento farmacêutico da unidade definida (segundo lista de medicamentos constante no anexo VII do Termo de Referência), incluindo aquisição circunstancial de medicamentos, armazenamento e distribuição.
EDUCAÇÃO PERMANENTE	D. Serviço de Capacitação e Educação Continuada	Aplicar os treinamentos estratégicos para orientação do eixo assistencial de acordo com os protocolos de gestão, com auxílio de consultores com expertise para gestão de sistemas de saúde, gerenciamento de atenção secundária e de redes de atenção em saúde, mensalmente. Desenvolver pesquisas, consultoria e assessoria na área da Saúde.

### DETALHAMENTO DO OBJETO 'A':

A. Serviço de Atendimento ao Usuário do Sistema de Saúde para a Unidade de Saúde descrita no respectivo anexo;

Meta: Garantir o Controle de frequência, fiscalização e execução de serviços.

Objeto: Controle de frequência, fiscalização e execução de serviços no Hospital Municipal.

Profissionais envolvidos: Diretor Administrativo

Meta: Garantir o Apoio administrativo para Hospital Municipal



Objeto: Apoio administrativo

Profissionais envolvidos: Assistente administrativo, gerente administrativo, Assistente de compras, Assistente de escritório, Auxiliar de escritório, Assistente de Projetos, Auxiliar de pessoal, Auxiliar administrativo, Contínuo, Telefonista, Operador de centro telefônico, Operador de mesa telefônica, Operador de PABX, Telefonista bilingue.

Meta: Garantir o apoio na área de informática para Hospital Municipal

Objeto: Apoio na área de informática

Profissionais envolvidos: Assistente de Informática, Gerente de Serviço de Informática, Operador de Sistema de Informática, Técnico de Informática

Meta: Garantir o apoio na área de enfermagem no Hospital Municipal

Objeto: Apoio da área de enfermagem

Profissionais envolvidos: Auxiliar de enfermagem, Gerente em Serviços de Saúde, Maqueiro, Técnico de Enfermagem

Meta: Garantir o apoio na conservação e limpeza predial para Hospital Municipal

Objeto: Apoio na conservação e limpeza predial

Profissionais envolvidos: Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira

Meta: Garantir o apoio na área de cuidados psicossociais para Hospital Municipal

Objeto: Apoio na área de cuidados psicossociais

Profissionais envolvidos: Cuidador

Meta: Garantir o apoio na área de inspeção sanitária para Hospital Municipal

Objeto: apoio na área de inspeção sanitária

Profissionais envolvidos: Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador sanitário.

Meta: Garantir o apoio na área de transporte de pacientes, profissionais e bens para Hospital Municipal

Objeto: Apoio na área de transporte de pacientes, profissionais e bens

Profissionais envolvidos: Motorista, Motorista socorrista, Condutor de ambulância, Ascensorista, Cabineiro de elevador, Encarregado de elevador, Operador de elevador, Assistente de Transportes, Controlador de serviços de máquinas e veículos

Meta: Garantir o apoio na área de diagnóstico por imagem para Hospital Municipal

Objeto: Apoio na área de diagnóstico por imagem

Profissionais envolvidos: Técnico em radiologia e imagenologia, Técnico de Raios X, Operador de Raio X, Técnico de radioterapia, Técnico em mamografia, Técnico em radiologia, Técnico em radiologia médica, Técnico em radiologia odontológica, Técnico em ressonância magnética, Técnico em tomografia.

Meta: Garantir o apoio na área de vigilância do Hospital Municipal

Objeto: Apoio na área de vigilância das unidades de saúde

Profissionais envolvidos: Vigia

Meta: Garantir o apoio na área farmacêutica do Hospital Municipal

Objeto: Apoio na área de assistência farmacêutica

Profissionais envolvidos: Atendente de Farmácia.

DETALHAMENTO DO OBJETO 'B'



B. Apoio circunstancial em serviços e fornecimento de materiais de manutenção e almoxarifado para a Unidade de Saúde descrita no respectivo anexo;

B.1. Atividades de apoio em manutenção:

Meta: Garantir o apoio no Serviço de Manutenção e almoxarifado para Hospital Municipal

Objeto: Apoio na manutenção da unidade de saúde

Profissionais envolvidos: Auxiliar de Manutenção

B.1.1. Detalhamento de atividades para o serviço de manutenção:

Descrição da atividade: Aquisição circunstancial de materiais de manutenção para o Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga e realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.
CARPINTARIA (fechadura, dobradiça, cadeado, madeira e congêneres)
CONSTRUÇÃO (cimento, areia, cal, tijolo, telha, prego, caixa d' água, inst. de forros, inst. de div. e congêneres)
DEDETIZAÇÃO (serviços e materiais de detetização e congêneres)
ELÉTRICO (materiais elétricos, incluindo bombas e motores, materiais telefônicos e congêneres)
HIDRÁULICO (material hidráulico e hidrossanitário e congêneres)
AR CONDICIONADOS (manutenção preventiva, corretiva (com compra de peças) e instalação de ar-condicionados e congêneres)
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares como raio-X, mamógrafo, autoclaves, balanças eletrônicas e analógicas, tensiômetros, sonar, aparelho e central de aerosol e otoscópios e congêneres)
EQUIPAMENTOS DIVERSOS (manutenção de equipamentos de TV, som, geladeira, fogões, bebedouros e extintores)
MATERIAL DE USO PERMANENTE (Ferramentas e equipamentos e congêneres)
METALURGIA (serviços e materiais de metalurgia e congêneres)
PINTURA (serviços e materiais de pintura inclui serviço de gesso e congêneres)
CAPOTARIA (serviços de capotaria em longarinas, macas, colchoes, colchonetes e congêneres)

B.2. Serviço de apoio circunstancial em Atividades de almoxarifado:

Meta: Garantir o apoio no Serviço de almoxarifado para Hospital Municipal

Objeto: Apoio no almoxarifado do Hospital Municipal

Profissionais envolvidos: Auxiliar de Administração, Assistente em administração e Almozarife.

B.2.1. Detalhamento de atividades e aquisições para o setor de almoxarifado:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
LIMPEZA E HIGIENE	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, PANO P/LIMPEZA, SABÃO, VASSOURA, LIXEIRA, PAPEL HIGIÊNICO, SACO P/ LIXO E CONGÊNERES.
MATERIAL DE EXPEDIENTE	CANETA, COLA, ENVELOPE, ETIQUETA, FITA ADESIVA, GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PAPEL A4, LÁPIS, PASTA COLECIONADOR, PINCEL ATÔMICO, PRANCHETA, CARIMBO, PILHAS E CONGÊNERES.




MATERIAL COPA/COZINHA	DE	BANDEJA, COPO DESCARTÁVEL, FILTRO DE BARRO, GÁS DE COZINHA, GUARDANAPO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES.
MATERIAL INFORMÁTICA	DE	ESTABILIZADORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, FITAS DE IMPRESSÃO, TONERS DE IMPRESSÃO, CABOS, CD'S, CARTÃO DE MEMÓRIA E CONGÊNERES.
MATERIAL PERMANENTE		COLCHÕES, BALANÇAS, CADEIRA, MESAS, ARMÁRIOS, TV'S, APARELHOS, VENTILADORES, AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, PROJETORES E CONGÊNERES.
EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	DE	EPI, EPC E CONGÊNERES.
EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INCÊNDIO	DE CONTRA	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E CONGÊNERES.
ROUPARIA		TECIDOS, BATAS, CAMISAS, LENÇÓIS, TOALHAS, CAPAS E CONGÊNERES.
MATERIAIS DIVERSOS		CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO, FILMES PARA APARELHOS, INSETICIDAS, PLACAS SINALIZADORAS, RECIPIENTES, SACOS PLÁSTICOS E CONGÊNERES.
MATERIAL DE SAÚDE		MATERIAIS MÉDICO/AMBULATORIAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CONGÊNERES.

**DETALHAMENTO OBJETO 'C'**

**C. Serviço de Assistência Farmacêutica;**

C.1. Atividades de apoio na dispensação de medicamentos aos usuários para a Unidade de Saúde descrita no respectivo anexo

Meta: Garantir o apoio na área de assistência farmacêutica para Hospital Municipal  
Objeto: Apoio na área de assistência farmacêutica

Profissionais envolvidos: Atendente de Farmácia, Estoquista, Auxiliar de almoxarifado, Conferente de mercadoria, Controlador de almoxarifado, Encarregado de estoque, Encarregado de expedição

C.2. Apoio nas atividades de aquisição, armazenamento e distribuição circunstancial de medicamentos Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga descritas no respectivo anexo

SERVIÇOS	META
Apoio na gestão do sistema de gerenciamento da assistência farmacêutica para o Hospital Municipal	Garantir apoio circunstancial na gestão de abastecimento farmacêutico (segundo lista de medicamentos) do Hospital Municipal

**DETALHAMENTO DO OBJETO 'D'**

**D. Serviço de Capacitação e Educação Continuada**

UNIDADE	SERVIÇO	META
---------	---------	------



EDUCAÇÃO PERMANENTE	Serviço de Capacitação e Educação Continuada	Aplicar os treinamentos estratégicos para orientação do eixo assistencial de acordo com os protocolos de gestão, com auxílio de consultores com expertise para gestão de sistemas de saúde, gerenciamento de atenção secundária e redes de atenção em saúde, mensalmente. Desenvolver pesquisas, consultoria e assessoria na área da Saúde.
---------------------	--	---

### 3. DOS SERVIÇOS OFERTADOS

3.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa dos seus serviços ofertados no Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, incluindo, mas não se limitando:

- A. Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- B. Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- C. Representação, inclusive jurídica;
- D. Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- E. Relações com fornecedores;
- F. Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- G. Gerenciamento das instalações (incluindo segurança); e
- H. Patrimônio.

3.2. A CONTRATADA deverá:

- A. Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- B. Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;
- C. Prover as instalações e aparato necessários aos serviços ofertados;
- D. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa e assistencial;
- E. Assegurar boas práticas de governança.

3.3. Serviços de pessoal e de terceiros - A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

3.4. A CONTRATADA poderá celebrar contrato com prestadores de serviços, visando a contratação de serviços de apoio logístico.

### 4. PREÇO PROPOSTO

O proponente deverá apresentar de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes no Anexo I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DE CUSTOS.





## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ **1102.10.302.0181.2.095 Gestão e expansão da atenção ambulatorial e hospitalar -MAC. Elemento de despesa: 3.3.50.85.00-Trans. Por meio de contrato de gestão. Fonte de recursos: 1500100200-Receita de imposto e trans. Saúde e 160000000 Transferência SUS bloco de manutenção.**

## 6. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

A CONTRATANTE constituirá por Portaria uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, mensalmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no TERMO DE REFERÊNCIA-MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO, podendo ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a parâmetros elencados a seguir:

- a) 80% até 100% de cumprimento da meta mensal – 100% do repasse mensal;
- b) 65% até 79% de cumprimento da meta mensal – 90% do repasse mensal;
- c) 51% até 64% de cumprimento da meta mensal – 70% do repasse mensal;
- d) Menor que 50% de cumprimento da meta mensal – 50% do repasse mensal.

Parágrafo Quarto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das unidades atendidas.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 8. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 9. ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS





ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO III - PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO IV - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO V - TIPOS DE PROFISSIONAIS E CATEGORIAS MÍNIMAS A SEREM CONTEMPLADAS MENSALMENTE NA PROPOSTA PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO CONTRATO.

ANEXO VI - UNIDADES DE SAÚDE ONDE SERÃO PRESTADAS AS ATIVIDADES DE APOIO EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, APOIO EM MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO E ATIVIDADES DE APOIO NA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CIRCUNSTANCIAL DE MEDICAMENTOS;

ANEXO VII - TABELA DE MEDICAMENTOS





**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE.</b>				
1.1	PESSOAL COM ENCARGOS	MÊS	12	R\$ 130.398,26	R\$ 1.564.779,12
1.2	INSALUBRIDADE	MÊS	12	R\$ 10.169,28	R\$ 122.031,36
1.3	PRODUTIVIDADE	MÊS	12		
1.4	AUXÍLIO BABÁ	MÊS	12		
1.5	PROVISÃO 13.º SALÁRIO	MÊS	12	R\$ 11.713,96	R\$ 140.567,52
1.6	FÉRIAS	MÊS	12	R\$ 15.332,28	R\$ 183.987,36
1.7	IMPACTO CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	12		
1.8	IMPACTO SALÁRIO MÍNIMO	MÊS	12	Já incluso	Já incluso
1.9	ADMISSÕES	MÊS	12		
1.10	TERCEIRIZADOS	MÊS	12	R\$ 215.684,12	R\$ 2.588.209,44
1.11	RESCISÕES TRABALHISTAS	MÊS	12	R\$ 4.865,61	R\$ 58.387,32
1.12	PREVISÃO PARA CAUSAS JUDICIAIS	MÊS	12		
<b>TOTAL META 1</b>				<b>R\$ 388.163,51</b>	<b>R\$ 4.657.962,12</b>
<b>2</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE.</b>				
2.1	SERVIÇOS DE APOIO EM ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E AMBIÊNCIA – INCLUSO PESSOAL E MATERIAIS	MÊS	12	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
2.2	SERVIÇOS DE APOIO EM ALMOXARIFADO	MÊS	12	R\$ 102.000,00	R\$ 1.224.000,00
<b>TOTAL META 2</b>				<b>R\$ 151.000,00</b>	<b>R\$ 1.812.000,00</b>
<b>3</b>	<b>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.</b>				
3.1	MEDICAMENTOS	MÊS	12	R\$ 132.000,00	R\$ 1.584.000,00
<b>TOTAL META 3</b>				<b>R\$ 132.000,00</b>	<b>R\$ 1.584.000,00</b>
<b>4</b>	<b>SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA.</b>				
4.1	ATIVIDADES EDUCAÇÃO E SAÚDE	MÊS	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
<b>TOTAL META 4</b>				<b>R\$ 5.300,00</b>	<b>R\$ 63.600,00</b>
<b>5</b>	<b>DESPESAS INSTITUCIONAIS</b>				
5.1	DESPESAS INSTITUCIONAIS	MÊS	12	R\$ 55.909,39	R\$ 670.912,68
<b>TOTAL META 5</b>				<b>R\$ 55.909,39</b>	<b>R\$ 670.912,68</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>				<b>R\$ 732.372,90</b>	
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>				<b>R\$ 8.788.474,80</b>	



## ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que o Programa de Trabalho e a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade de Saúde e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

O Programa deve ser elaborado conforme cronograma de atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento. Segue modelo:

1. Programa de Trabalho para realização de CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado com o Município de Frecheirinha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e da logística para atendimento da população em geral, especificamente na prestação de serviços ao Usuário no âmbito do Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, contemplando ainda Serviço de Manutenção e Almoxarifado, Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada desta unidade hospitalar, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de promover e/ou restabelecer à saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, em cumprimento às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE 2022-2025, conforme Edital de Seleção de Chamamento Público.

### 2. GESTÃO DE SERVIÇOS (P1)

- a. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço médico de urgência e emergência;
- b. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de enfermagem;
- c. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de imagem;
- d. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de farmácia com padronização de medicamentos;
- e. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço do posto de coleta laboratorial;
- f. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço social;
- g. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de segurança de fluxo;
- h. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte intra-hospitalar de pacientes;
- i. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte externo;
- j. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do serviço de higienização;
- l. A proposta prevê normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de resíduos sólidos de saúde;
- m. A proposta prevê como irá desenvolver os dispositivos da Política Nacional de Humanização para acolhimento com classificação de risco;
- n. A proposta prevê como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas;
- o. A proposta prevê normas e rotinas para o funcionamento do controle de infecção dos serviços de saúde;

### 3. GESTÃO DE PESSOAS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA (P2)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a. A proposta prevê normas e rotinas para a seleção de pessoal;



- b. A proposta prevê a apresentação do modelo de organização dos recursos humanos, contendo: os recursos humanos estimados, apontando por categoria, a quantidade de profissionais;
- c. A proposta prevê a execução da política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes;
- d. A proposta prevê normas e rotinas para controle e registro de pessoal;
- e. A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos colaboradores;
- f. A proposta estabelece normas e rotinas para manutenção e almoxarifado;
- g. A proposta estabelece normas e rotinas para manutenção elétrica, hidráulica e combate a incêndios.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (P3)

- a. Atestados/Certidões de experiência anterior em gestão de serviços de saúde em atenção secundária, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e/ou tempo de experiência de, no mínimo, 3 dirigentes da Proponente, todos comprovados mediante atestados, ou certidões, ou cópias de contratos, legalmente reconhecidas;
- b. A proposta prevê a Descrição da Organização Social;

#### 5. PROPOSTA DE PREÇOS (P4)

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Custeio e Investimento, apontando o volume financeiro alocado para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.
- 5.2. A Proponente poderá utilizar as informações apuradas na Visita Técnica à Unidade a qual se refere a Proposta.

#### 6. OBSERVAÇÕES

- 6.1. A Proposta de Trabalho e a Proposta Preços apresentadas, constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para os atestos mensais.

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho para contrato de Gestão com o Município de Frecheirinha/CE, cuja finalidade é o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e da logística para atendimento da população em geral, especificamente na prestação de serviços ao Usuário no âmbito do Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, contemplando ainda Serviço de Manutenção e Almoxarifado, Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada desta unidade hospitalar, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de promover e/ou restabelecer à saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, em cumprimento às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE 2022-2025, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:



CRITÉRIOS	Pontuação Máxima
P1 – Gestão de Serviços	45
P2 – Gestão de Pessoas e Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva	20
P3 – Qualificação Técnica em atenção especializada	35
Pontuação Total	100

1. Serão desclassificados os programas que:

1.1. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios ou não atingirem uma pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos;

1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

1.3. Contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade de Saúde objeto deste Edital, com valores manifestamente inexequíveis;

1.4. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

$$NT = P1 + P2 + P3$$

1.5. A fórmula para a determinação das Notas de Preços (NP) é a seguinte:

$NP = 100 \times Pm/F$  em que:

NP é a nota preço,

Pm é o menor preço

F é o preço da proposta que está sendo considerada.

1.6. Nota Final - NF

Os pesos atribuídos as Propostas Técnica e Financeira são:

T = 0,6 (seis décimos) e P = 0,4 (quatro décimos)

1.7. As propostas são classificadas de acordo com suas pontuações técnicas (NT) e preços (NP) combinadas usando os pesos (T = o peso atribuído a Proposta Técnica, P = o peso atribuído a Proposta Preços; T + P = 1) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times T\% + NP \times P\%$$





**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

1. Item P1: GESTÃO DE SERVIÇOS - No conjunto da Proposta corresponde a 45 pontos.

1.1. Avalia a adequação da Proposta de Organização dos serviços e execução das atividades assistenciais. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

2. Item P2: GESTÃO DE PESSOAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – No conjunto da Proposta equivale a 20 pontos.

2.1. Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

3. Item P3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - No conjunto da Proposta equivale a 35 pontos.

3.1. Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.

Critérios	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Atendeu Plenamente	Atendeu Parcialmente	Não Atendeu
P1 – Gestão de Serviços	(a)	4	4	2	0
	(b)	5	5	2,5	0
	(c)	2	2	1	0
	(d)	4	4	2	0
	(e)	2	2	1	0
	(f)	2	2	1	0
	(g)	2	2	1	0
	(h)	2	2	1	0
	(i)	2	2	1	0
	(j)	4	4	2	0
	(l)	2	2	1	0
	(m)	4	4	2	0
	(n)	5	5	2,5	0
	(o)	5	5	2,5	0
		<b>Total</b>	<b>45 pontos</b>	<b>45 pontos</b>	<b>22,5 pontos</b>
Critérios	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Atendeu Plenamente	Atendeu Parcialmente	Não Atendeu
P2 – Gestão de Pessoas e Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva	(a)	3	3	1,5	0
	(b)	3	3	1,5	0
	(c)	3	3	1,5	0
	(d)	3	3	1,5	0
	(e)	3	3	1,5	0
	(f)	3	3	1,5	0
	(g)	2	2	1	0





	Total	20 pontos	20 pontos	10 pontos	0 ponto
--	-------	-----------	-----------	-----------	---------

Critérios	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Acima de 06 anos de experiência	De 03 até 05 anos de experiência	De 01 a 02 anos de experiência	Menos de 01 ano de experiência
P3 –	(a)	35	35	30	20	0
Qualificação Técnica em Atenção Secundária	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Acima de 06 anos de experiência	De 03 até 05 anos de experiência	De 01 a 02 anos de experiência	Menos de 1 ano de experiência
	Total	35 pontos	35 pontos	20 pontos	10 pontos	0 ponto

### ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

TIPOS DE PROFISSIONAIS E CATEGORIAS MÍNIMAS A SEREM CONTEMPLADAS MENSALMENTE NA PROPOSTA PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO CONTRATO.

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT.
GERENTE DE PROCESSOS ASSISTENCIAIS	1
GERENTE ADMINISTRATIVO E DE APOIO	1
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	2
ENFERMEIRO DIURNO	4
ENFERMEIRO NOTURNO	5
FARMACÊUTICO	1
NUTRICIONISTA	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	8
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	7
AUXILIAR DE FARMÁCIA DIURNO	2
AUXILIAR DE FARMÁCIA NOTURNO	2
COPEIRO DIURNO	2
COPEIRO NOTURNO	2
COZINHEIRO	2
MOTORISTA DIURNO	1
MOTORISTA NOTURNO	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA DIURNO	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA NOTURNO	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO	2
<b>TOTAL MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS PARA AS ATIVIDADES</b>	<b>56</b>

Observações: as categorias abaixo devem possuir insalubridade em virtude da natureza dos serviços a serem prestados:





ENFERMEIRO DIURNO	20% SALÁRIO MÍNIMO
ENFERMEIRO NOTURNO	20% SALÁRIO MÍNIMO
FARMACÊUTICO	20% SALÁRIO MÍNIMO
NUTRICIONISTA	20% SALÁRIO MÍNIMO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	20% SALÁRIO MÍNIMO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	20% SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE FARMÁCIA DIURNO	20% SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE FARMÁCIA NOTURNO	20% SALÁRIO MÍNIMO
COPEIRO DIURNO	20% SALÁRIO MÍNIMO
COPEIRO NOTURNO	20% SALÁRIO MÍNIMO
MOTORISTA DIURNO	20% SALÁRIO MÍNIMO
MOTORISTA NOTURNO	20% SALÁRIO MÍNIMO
TÉCNICO DE RAIOS - X	40% TETO DE TÉCNICO DE RAIOS X

AS CATEGORIAS DEVEM SEGUIR A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO - CCT, DISPONÍVEL NO SITE: <https://www.sindsaudeceara.org.br/wp-content/uploads/2022/10/CCT-SINDSAU%CC%81DE-2022-HOMOLOGADA.pdf>, BEM COMO OUTRAS CCT'S DE OUTRAS CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS E LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS





### ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DE SAÚDE ONDE SERÃO PRESTADAS AS ATIVIDADES DE APOIO EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E APOIO EM MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO;

ENDEREÇO DA UNIDADE DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA					
	UNIDADE	NOME OFICIAL	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
1	Hospital Municipal	HOSP. MATERN MENINO JESUS DE PRAGA	RUA JOAQUIM PEREIRA, BAIRRO CENTRO	62.340-000	88-36112495
	TOTAL	01 UNIDADE			





**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA  
TABELA DE MEDICAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND
1	ACICLOVIR, 200MG	COMPRIMIDO
	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 mg	COMPRIMIDO
	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO
	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	GOTAS
	ÁCIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDO
	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMPRIMIDO
	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML
	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML
	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO
	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG	COMPRIMIDO
	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML
	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO
	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML
	AMITRIPTILINA 25 mg	COMPRIMIDO
	AMOXICILINA 250 mg/5ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDA DE 10 ml	FRASCO 150 ML
	AMOXICILINA, 500MG	COMPRIMIDO
	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO
	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO 60ML
	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO
	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO C/ 200 DOSES





BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO C/ 200 DOSES
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400mcg/ml SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	AMPOLA 2ML
BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+DILUENTE	FRASCO/AMPOLA
BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+DILUENTE	FRASCO/AMPOLA
BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE	FRASCO/AMPOLA
BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
BESILATO DE ANLODIPINO 10 mg	COMPRIMIDO
BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO
BICABORNATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA 10ML
BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMIDO
BIPERIDENO, LACTATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025%	FRASCO 20ML
BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 4mg/ml+DIPIRONA 500 mg/ml SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML
BROMOPRIDA, 5MG/ML	AMPOLA 2ML
CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO
CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO
CARBONATO DE CÁLCIO, 600 + COLECALCIFEROL400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL, 25 MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO
CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML
CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO
CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FRASCO AMPOLA





CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO
CLOMIPRAMINA, 10MG	COMPRIMIDO
CLOMIPRAMINA, 25MG	COMPRIMIDO
CLONAZEPAM, 2MG	COMPRIMIDO
CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20ML
CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
CLORETO DE POTÁSSIO 19% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
CLORETO DE SÓDIO, 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML
CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML
CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO
CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO
CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR	FRASCO 120 ML
DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	AMPOLA 1ML
DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10G
DEXAMETAZONA 4MG	COMPRIMIDO
DIAZEPAM, 5MG	COMPRIMIDO
DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML
DIGOXINA, 0,25MG	COMPRIMIDO
DIPIRONA SÓDICA, 500MG	COMPRIMIDO
DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO C/20ML
DOMPERIDONA, 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML
DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO
ENALAPRIL MALEATO, 20MG	COMPRIMIDO
ENALAPRIL MALEATO, 10MG	COMPRIMIDO



ENOXOPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4ML	SERINGA
EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
ESPIRAMICINA, 1.500.000UI	COMPRIMIDO
ESPIRONOLACTONA, 25MG	COMPRIMIDO
FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO
FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMOPLA 5ML
FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMOPLA 2ML
FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMOPLA 1ML
FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO
FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML
FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	FRASCO 20ML
FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
FLUCONAZOL, 150 MG	COMPRIMIDO
FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO
FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
FUROSEMIDA, 40MG	COMPRIMIDO
GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO
GLIBENCLAMIDA, 5MG	COMPRIMIDO
GLICEROL 12 % ENEMA SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML
GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO
GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML
GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML
INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO
HALOPERIDOL, 1MG	COMPRIMIDO
HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20ML
HALOPERIDOL, 5MG	COMPRIMIDO
HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML



HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO
HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL+DILUENTE	FRASCO/AMPOLA
HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO 5G PÓ LIOF INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA
IBUPRFENO, 300 MG	COMPRIMIDO
IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO
INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML	CANETA DE APLICAÇÃO
INSULINA GLARGINA 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO COM REFIL DE 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CANETA DE APLICAÇÃO
INSULINA LISPRO 100UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO COM REFIL DE 3 ml PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CANETA DE APLICAÇÃO
INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL C/10ML	FRASCO 10ML
INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL C10ML	FRASCO 10ML
ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	COMPRIMIDO
LACTULOSE 667MG/ML	XAROPE
LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,5ML
LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG (HBS)	COMPRIMIDO
LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO
LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO
LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL A 4%	FRASCO 20ML
LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30G



LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA 20 ML
LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO
LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML
LOSARTANA 50 MG	
MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML
METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO
METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO
METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO
METILFENIDATO 20MG	CÁPSULA
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG /G	BISNAGA 50G
MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 80G
MICONAZOL, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 28G
MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML
NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML
NITROFURANTOÍNA, 100 MG	COMPRIMIDO
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO
OMEPRAZOL, 20 MG	CAPSULA
OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA
OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO
OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO
PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML
PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO
PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML
PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML
PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 mg	COMPRIMIDO
PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO 60ML
PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60ML





PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL (ÓLEO MINERAL)	FRASCO 100ML
PETROLATO, PURO, POMADA (vaselina)	BISNAGA 30G
PIRIMETANIMA 25MG	COMPRIMIDO
PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60ML
PREDNISONA 20 mg	COMPRIMIDO
PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDO
PROGESTERONA, 200MG	CAPSULA
PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO
PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
PROPILTIOURACIL, 100MG	COMPRIMIDO
PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO
RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120 ML
RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO
RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML
RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO
RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO
RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO
RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	PACOTE 27,9G
SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES
SIMETICONA 75 mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML
SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO
SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO
SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	POTE 400G
SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME bisnaga	BISNAGA 30G
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO



*Caldeira*



SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML
SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO
SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA
TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO
VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML
VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO
VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO
VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SUSPENSÃO USO INALATÓRIO 100 MCG/DOSE TUBO 200 DOSES	TUBO
LACTULONA 667MG/ML FRASCO 120 ml	FRASCO
COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ml	FRASCO
NISTATINA + ZINCO POMADA 100.000UI /g+200mg/g bisnaga 60 g	BISNAGA
PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha.

Ref.: Chamamento Público nº 002/2023

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento da integridade do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_, que trata da CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, para o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e da logística para atendimento da população em geral, especificamente na prestação de serviços ao Usuário no âmbito do Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, contemplando ainda Serviço de Manutenção e Almoxarifado, Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada desta unidade hospitalar, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de promover e/ou restabelecer à saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, em cumprimento às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE 2022-2025, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

xxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO**

(PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal (qualificação), DECLARA que, acaso sagre-se vencedora do presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_, que trata da CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, PARA O apoio em gerenciamento dos macroprocessos e da logística para atendimento da população em geral, especificamente na prestação de serviços ao Usuário no âmbito do Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, contemplando ainda Serviço de Manutenção e Almoxarifado, Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada desta unidade hospitalar, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de promover e/ou restabelecer à saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, em cumprimento às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE 2022-2025, estabelecerá escritório na sede do Município de Frecheirinha, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital.

Cidade - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)





**ANEXO IV**  
**ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Chamamento Público nº..... (nome/ razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins, que visitou todas as  
instalações previstas no Termo de Referência e que possui todas as informações relativas à  
sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos  
evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado  
do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Cidade , \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)  
Atesto do Servidor Público Municipal que acompanhou a vistoria:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO –**  
**PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

xxxxxxx, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)

Local e data,

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha

Ref: Chamamento Público nº .....

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, PARA O apoio em gerenciamento dos macroprocessos e da logística para atendimento da população em geral, especificamente na prestação de serviços ao Usuário no âmbito do Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, contemplando ainda Serviço de Manutenção e Almoxarifado, Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada desta unidade hospitalar, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de promover e/ou restabelecer à saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, em cumprimento às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE 2022-2025.

Organização:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

O Valor global para execução dos serviços objeto do presente Chamamento Público é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor máximo anual.

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO A SER REFERENDADA E/OU MODIFICADA DE  
ACORDO COM OS DITAMES DA LEI

Contrato de Gestão nº \_\_\_\_

CONTRATO DE GESTÃO Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O (A) \_\_\_\_\_, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A(O) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_,

resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, PARA o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e da logística para atendimento da população em geral, especificamente na prestação de serviços ao Usuário no âmbito do Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, contemplando ainda Serviço de Manutenção e Almoxarifado, Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada desta unidade hospitalar, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de promover e/ou restabelecer à saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, em cumprimento às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE 2022-2025, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Municipal nº 549, de 12 de setembro de 2022, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 039/22, de 16 de novembro de 2022, bem como o eixo de diretrizes estratégicas de atenção à saúde do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, considerando o Edital de





Chamamento Público, n.º ....., e o correspondente Ato de Homologação publicado no Diário Oficial de ....., inserido nos autos do Processo Administrativo SPU n.º ....., e ainda, no Decreto n.º ....., de ..... de ..... de ....., que qualificou o CONTRATADO como Organização Social para os fins ora colimados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por finalidade é o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e da logística para atendimento da população em geral, especificamente na prestação de serviços ao Usuário no âmbito do Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, contemplando ainda Serviço de Manutenção e Almojarifado, Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada desta unidade hospitalar, fomentando a execução de atividades na área da saúde por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de promover e/ou restabelecer à saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, em cumprimento às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Frecheirinha/CE 2022-2025, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e em seus anexos, bem como daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no TERMO DE REFERÊNCIA;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
4. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
5. Transferir integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços decorrentes deste contrato;
6. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
7. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades decorrentes deste contrato, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;





8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
9. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
10. Elaborar e submeter à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
11. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
12. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
13. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;
14. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
15. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
16. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal da Organização Social, conforme normas estatutárias, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los sempre que solicitado à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;
17. Apresentar mensalmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no caput do item 10, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados, bem como relatório anual;
18. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste CONTRATO DE GESTÃO;
19. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
20. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;
21. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à CONTRATANTE:

1. Designar um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no CONTRATO DE GESTÃO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO;
2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATADO, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma







continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

3. Orientar, sempre que necessário as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;

4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO conforme como ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- ESTIMATIVA DE CUSTOS;

5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO;

6. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este CONTRATO conforme DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8. Prover o CONTRATADO dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metras definidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

9. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

10. No caso de encerramento natural do contrato, não prorrogação contratual ou rescisão contratual antecipada, o município deverá repassar para a instituição contratada os valores referentes a verbas rescisórias de todos os funcionários vinculados às atividades do Contrato de Gestão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo como ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- ESTIMATIVA DE CUSTOS, a importância global de R\$.....  
(.....);

Parágrafo Primeiro – A alteração do montante constante no "caput" desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo, sendo ainda permitida alteração do montante constante no "caput".

- ✓ Parágrafo Segundo – As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1102.10.302.0181.2.095 Gestão e expansão da atenção ambulatorial e hospitalar -MAC. Elemento de despesa: 3.3.50.85.00-Trans. Por meio de contrato de gestão. Fonte de recursos: 1500100200-Receita de imposto e trans. Saúde e 160000000 Transferência SUS bloco de manutenção.**

Parágrafo Terceiro – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao CONTRATADO, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, com a anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Parágrafo Quinto – Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração da Organização Social, devendo citados recursos circular em conta distinta da conta específica para o Contrato de Gestão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Montante global mencionado no caput da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$. (.....), de que trata a Cláusula Quinta do presente CONTRATO DE GESTÃO, será repassado ao CONTRATADO mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, conforme detalhado no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- ESTIMATIVA DE CUSTOS, que integra o presente CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos encontram-se condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Parágrafo primeiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE:

- 1 - Responsabilidade exclusiva da OS pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato de Gestão;
- 2 - Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
- 3 - Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio firmado;
- 4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO

Parágrafo primeiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE:

1. Adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessárias à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao CONTRATADO adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo à execução do CONTRATO DE GESTÃO e cumprimentos de suas metas.

Parágrafo Segundo – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao CONTRATADO:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens;
2. Utilizar e manter sistema de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao gestor ou a comissão gestora do CONTRATO DE GESTÃO, antes da última reunião anual da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório do inventário dos bens adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a saber os/as Srs/Sra. Antonio Helder da Ponte Machado, Manuel Silva Araújo e Glaucineide Machado Pinto), especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de COMISSÃO GESTORA.

A CONTRATANTE constituirá por Portaria uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, mensalmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no TERMO DE REFERÊNCIA-MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO, podendo ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a parâmetros elencados a seguir:

- a) 80% até 100% de cumprimento da meta mensal – 100% do repasse mensal;
- b) 65% até 79% de cumprimento da meta mensal – 90% do repasse mensal;
- c) 51% até 64% de cumprimento da meta mensal – 70% do repasse mensal;
- d) Menor que 50% de cumprimento da meta mensal – 50% do repasse mensal.

Parágrafo Quarto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em atendimento ao objeto do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





O CONTRATADO elaborará e apresentará à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, mensalmente ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência a partir de .....de .....de ..... e se estenderá até .....de.....de ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais, mediante justificativa de interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do CONTRATADO;

2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;

3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente

]CONTRATO DE GESTÃO;

5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO;

6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o CONTRATADO deverá de imediato:

1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Nona;

2. Entregar a CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;

3. Devolver a CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento)



descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente instrumento, o CONTRATADO obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Frecheirinha – Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nos seguintes locais:

1. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do CONTRATADO;
2. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
3. Material didático e trabalhos publicados pelo CONTRATADO, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do CONTRATADO, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de Frecheirinha conservará a faculdade de assumir a execução do PROGRAMA DE TRABALHO, nas seguintes modalidades:

1. Através da CONTRATANTE, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste CONTRATO DE GESTÃO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes, através de órgão diretivo da Organização Social e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;
6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo segundo – Qualquer termo de aditivo fica condicionado à aprovação do gestor maior da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando os limites legais, financeiros e orçamentários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O CONTRATADO reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Frecheirinha, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Frecheirinha, CE \_\_ de \_\_ de 2023.

(nome do representante)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome do representante)  
REPRESENTANTE LEGAL

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto da assessoria jurídica:

ANEXO VIII  
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Município de Frecheirinha vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter instituído personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto do presente Chamamento Público não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.



ANEXO IX  
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE.				
1.1	PESSOAL COM ENCARGOS	MÊS	12		
1.2	INSALUBRIDADE	MÊS	12		
1.3	PRODUTIVIDADE	MÊS	12		
1.4	AUXILIO BABÁ	MÊS	12		
1.5	PROVISÃO 13.º SALÁRIO	MÊS	12		
1.6	FÉRIAS	MÊS	12		
1.7	IMPACTO CONVENÇÃO COLETIVA	MÊS	12		
1.8	IMPACTO SALÁRIO MÍNIMO	MÊS	12		
1.9	ADMISSÕES	MÊS	12		
1.10	TERCEIRIZADOS	MÊS	12		
1.11	RESCISÕES TRABALHISTAS	MÊS	12		
1.12	PREVISÃO PARA CAUSAS JUDICIAIS	MÊS	12		
TOTAL META 1					
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE.				
2.1	SERVIÇOS DE APOIO EM ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E AMBIÊNCIA - INCLUSO PESSOAL E MATERIAIS	MÊS	12		
2.2	SERVIÇOS DE APOIO EM ALMOXARIFADO	MÊS	12		
TOTAL META 2					
3	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.				
3.1	MEDICAMENTOS	MÊS	12		
TOTAL META 3					
4	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA.				
4.1	ATIVIDADES EDUCAÇÃO E SAÚDE	MÊS	12		
TOTAL META 4					
5	DESPESAS INSTITUCIONAIS				
5.1	DESPESAS INSTITUCIONAIS	MÊS	12		
TOTAL META 5					
TOTAL GERAL MENSAL					
TOTAL GERAL ANUAL					







Governo Municipal de  
**FRECHEIRINHA**  
Comunidade para além do território



RUA JOAQUIM PEREIRA, N.º 855 CENTRO,  
CEP: 62340-000 - TEL.: 883655.1200